

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-88 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 134/96-CONSUN/UEMA

Estabelece normas e procedimentos para o desenvolvimento do servidor docente na Carreira do Magistério Superior na Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

o preceito dos artigos 13 a 16 da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994, que aprovou o Plano de Carreira, Cargos e Salários da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA;

a necessidade de normatizar o processo de desenvolvimento funcional dos docentes; e

o que decidiu este Conselho, em sessão desta data.

R E S O L V E :

Art. 1º - O desenvolvimento do servidor, na carreira do Magistério Superior na Universidade Estadual do Maranhão -UEMA, far-se-á em observância aos artigos 13 a 16 da Lei nº 5.931, de 22 de abril de 1994.

Art. 2º - O desenvolvimento do servidor de que trata o artigo anterior poderá ocorrer através da progressão, da promoção e do acesso.

Art. 3º - Progressão é a passagem do docente de uma referência para outra, imediatamente superior, dentro da faixa salarial da mesma classe, e dependerá de:

- I - desempenho eficaz de suas atribuições;
- II - cumprimento do interstício de dois anos na referência e de atividade acadêmica na Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

Fls. 2 da Resolução nº 134/96-CONSUN de 18 de março de 1996

Art. 4º - Será considerado apto à progressão o docente que, em regime de quarenta horas ou Dedicção Exclusiva, obtiver, no mínimo setenta pontos, e, em regime de vinte horas, 35 pontos no mínimo, conforme o somatório dos itens 1 a 5 do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Promoção é a elevação do servidor docente de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro da mesma carreira, e dar-se-á:

I - por titulação;

II - por avaliação de desempenho acadêmico.

Art. 6º - A promoção por titulação dar-se-á, independentemente de interstício, para a referência inicial:

I - da classe de Professor Assistente, mediante a obtenção do grau de Mestre;

II - da classe de Professor Adjunto, mediante a obtenção do título de Doutor.

Art. 7º - A promoção por avaliação de desempenho acadêmico dar-se-á da classe de Professor Auxiliar para a refe-rência inicial da classe de Professor Assistente, atendidos os seguintes critérios:

I - cumprimento do interstício de dois anos de atividade acadêmica na Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, em cada referência integrante da classe;

II - desempenho eficaz de suas atribuições;

III - apresentação e defesa de memorial descritivo das atividades desenvolvidas pelo docente;


IV - encontrar-se na última referência da classe.

Parágrafo único - O memorial a que se refere o item III deste artigo deverá conter exposição escrita das ativida

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

Fls. 3 da Resolução nº 134/96-CONSUN de 18 de março de 1996


des comprovadamente exercidas pelo docente no período avaliado, dentre as constantes do Anexo I desta Resolução, e, as justificativas das mesmas, quanto ao seu conteúdo, importância e embasamento teórico. 

Art. 8º - Será considerado apto à promoção, por avaliação de desempenho, o docente que:

I - em regime de quarenta horas ou Dedicção Exclusiva, obtiver, no mínimo, setenta pontos e, em regime de vinte horas, 35 pontos, conforme somatório dos itens 1 a 5 do Anexo III desta Resolução;


II - na avaliação do memorial, obtiver, no mínimo o conceito SATISFATÓRIO.

Art. 9º - Para os fins das avaliações de desempenho realizadas nos meses de janeiro e julho, o docente deverá encaminhar, até o último dia dos meses de outubro e abril respectivamente, ao Departamento de sua lotação os documentos comprobatórios das atividades exercidas no período avaliado, dentre as constantes do Anexo I.

Parágrafo único - Na primeira avaliação de desempenho serão considerados, para análise, também os documentos anteriores aos do período avaliado. 

Art. 10 - Docentes com interstício já completo em 31 de dezembro de 1995 deverão apresentar documentação a que se refere o artigo anterior, até sessenta dias após a entrada em vigor desta Resolução.

Art. 11 - A avaliação de desempenho será procedida por uma Comissão constituída de três docentes como membros efetivos e de um docente como membro suplente, todos pertencentes a classe superior à do avaliado, indicados pela Assembléia Departamental e designados mediante Portaria do Chefe do Departamento.

Parágrafo único - Caso não exista no Departamento docente pertencente a classe superior à do avaliado, compor-se-á 

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

Fls. 4 da Resolução nº 134/96-CONSUN de 18 de março de 1996
a Comissão com membros de outro Departamento.

Art. 12 - Compete à Comissão a escolha de um presidente e de um secretário, por ocasião da instalação dos trabalhos.

§ 1º - Instalada a Comissão, esta analisará e atribuirá pontos as atividades desenvolvidas pelo docente, dentre as constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - A Comissão terá o prazo de vinte dias corridos, a partir da data de sua instalação, para apresentar à Assembléia Departamental o relatório conclusivo sobre progressão ou promoção de cada um dos avaliados, de acordo com os Anexos II ou III desta Resolução.

§ 3º - Após a apreciação do relatório da Comissão pela Assembléia Departamental, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Pessoal para instituí-lo quanto à vida funcional do docente, devendo, em seguida, ser remetido ao Pro-Reitor de Administração que, após emitir parecer, o encaminhará ao Reitor para aprovação.

Art. 13 - Das decisões de avaliação de desempenho, caberá recurso ao Conselho Universitário.

Art. 14 - Acesso é a elevação do servidor docente da classe de Professor Adjunto para a classe singular de Professor Titular e dependerá de:

- I - ser portador do título de Doutor;
- II - ser aprovado em Concurso Público.

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão enquanto não estiver instalado o Conselho de Administração.

Art. 16 - Os efeitos financeiros da progressão ou promoção dos docentes serão contados da data do atendimento das respectivas exigências.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO


Cidade Universitaria PAULO VI • C.G.C. 06.352.421/0001-68 • FONE: 245 1500 • FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
Caixa Postal 09 • São Luís - Maranhão

Fls. 5 da Resolução nº 134/96-CONSUM de 18 de março de 1996

Art. 17 - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se.. Cumpra-se.

São Luís-MA, 18 de março de 1996.


Prof. JOÃO VICENTE DE ABREU NETO
Presidente do Conselho

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
<p>Relação em atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão</p>			
<p>Atividades de Ensino</p>			
<p>1. Carga horária ministrada na UEMA</p>			
<p>1.1.1.1. De Graduação</p>	<p>Total de Carga Horária ministrada</p>	<p>Declaração do Departamento de lotação de docente</p>	<p>Um ponto por crédito</p>
<p>1.1.1.2. De Pós-Graduação</p>	<p>Total de Carga Horária ministrada</p>	<p>Declaração do Coordenador do Curso</p>	<p>Dois pontos por crédito</p>
<p>1.1.1.3. De Extensão</p>	<p>Total de Carga Horária ministrada</p>	<p>Declaração do Coordenador e/ou Instituição promotora ou certificado</p>	<p>Um ponto por crédito</p>
<p>Atribuição de Pontos de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão</p>	<p>Números de projetos que coordenou</p>	<p>Cópia do(s) projeto(s) com respectivo relatório aprovado pelo Departamento de PPGE e pelo órgão financiador do projeto, se for o caso</p>	<p>Dois pontos por crédito</p>
<p>Atribuição de Pontos de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão</p>	<p>Números de projetos que participou</p>	<p>Cópia do(s) projeto(s) com discriminação das atividades desenvolvidas e respectivos relatórios devidamente aprovados pelo Departamento, pela PPGE e pelo órgão financiador do projeto, se for o caso</p>	<p>De quatro a dez pontos por projeto</p>
<p>Atribuição de Pontos de Estágios</p>	<p>Números de semestres que coordenou</p>	<p>Declaração do Diretor do Curso</p>	<p>Três pontos por semestres</p>

↙

ANEXO I

AValiação DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
. participação em Bancas Examinadoras			
. De Concurso na Carreira do Magistério Superior			
a) Para Professor Titular	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Cinco pontos por participação
b) Para ingresso na Carreira	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Quatro pontos por participação
. Defesa de tese/dissertação de Cursos de Doutorado ou Mestrado	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Quatro pontos por participação
. Defesa de monografia de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Três pontos por participação
. Defesa de monografia de conclusão de curso de graduação	Número de Bancas em que participou	Declaração do Diretor de Curso	Dois pontos por participação
. De seleção para professor substituto	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Três pontos por participação
. De seleção para Monitoria	Número de Bancas em que participou	Declaração do Chefe do Departamento	Um ponto por participação

Q

icipação em Comissão em
ntos de Atividades Acade

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
participação em Bancas Examinadoras			
. De Concurso na Carreira do Magistério Superior			
a) Para Professor Titular	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Cinco pontos por participação
b) Para ingresso na Carreira	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Quatro pontos por participação
. Defesa de tese/dissertação de Cursos de Doutorado ou Mestrado	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Quatro pontos por participação
. Defesa de monografia de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Três pontos por participação
. Defesa de monografia de conclusão de curso de graduação	Número de Bancas em que participou	Declaração do Diretor de Curso	Dois pontos por participação
. De seleção para professor substituto	Número de Bancas em que participou	Documento comprobatório	Três pontos por participação
. De seleção para Monitoria	Número de Bancas em que participou	Declaração do Chefe do Departamento	Um ponto por participação

participação em Comissão em atos de Atividades Acadêmicas

9

ANEXO I

AValiação DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
Temporária	Número de Comissões em que participou	Ato de Designação	Dois pontos por participação
Permanente	Número de Comissões em que participou	Ato de Designação	Quatro pontos por participação
Participação em Conselho Editorial da UEMA ou de outro órgão	Número de Conselhos de que fez parte	Documento comprobatório	Quatro pontos por Conselho
Participação em Grupo de trabalho de atividades consideradas relevantes	Número de Grupos em que participou	Ato de Designação	Dois pontos por Grupo de trabalho
Participação na elaboração e correção de provas de vestibular	Número de participações	Declaração do Presidente da DOCV	Dois pontos por Vestibular
Participação na fiscalização de provas de Vestibular	Número de participação	Declaração do Presidente da DOCV	Meio ponto por Vestibular
Participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Salões de Exposição ou em outros eventos científicos, técnicos ou culturais	Número de atividades em que participou	Certificado ou outro documento comprobatório	Três pontos por participação
1.1. Como Coordenador	Número de atividades em que participou	Certificado ou Declaração do Coordenador	Quatro pontos por participação
1.2. Como Conferencista	Número de atividades em que participou	Certificado ou Declaração do Coordenador	Quatro pontos por participação

4

ANEXO I

AValiação DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
<p>3. Como debatedor pame - lista comunicador ou similar</p> <p>atividades de extensão na área de consultoria ou prestação de serviços</p>	<p>Número de atividades em que participou</p>	<p>Certificado ou Declaração do Coordenador ou da Instituição promotora</p>	<p>Dois pontos por participação</p>
<p>1. Ocasional</p> <p>2. Permanente</p>	<p>Número de atividades em que participou</p>	<p>Relatório de atividades aprovado pela Assembleia Departamental e pela PPGE</p>	<p>Até um ponto por atividade</p>
<p>- Como Coordenador</p>	<p>Número de atividades em que participou</p>	<p>Relatório de atividades aprovado pela Assembleia Departamental e pela PPGE</p>	<p>Até dois pontos por atividade</p>
<p>- Como Prestador de Serviços</p>	<p>Número de atividades em que participou</p>	<p>Relatório semestral de atividades aprovado pela Assembleia Departamental e pela PPGE</p>	<p>Até três pontos por atividade</p>
<p>Atividades de Orientação Acadêmica</p> <p>Orientação de Monografia, dissertação ou tese</p>	<p>Número de monografias orientadas</p>	<p>Declaração do Direito do Curso</p>	<p>Dois pontos por monografia</p>
<p>1.1. Monografia de conclusão de Curso de Graduação</p> <p>1.2. Trabalho de conclusão de Curso de Pós-Graduação</p>			

9

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
2.1. Lato Sensu	Número de monografias orientadas	Declaração do Coordenador do Curso	Quatro pontos por monografia
2.2. Stricto Sensu	Número de dissertação ou teses orientadas	Declaração do Coordenador do Curso	Oito pontos por dissertação ou tese
ntação de alunos em:			
1. Atividades de monitoria	Número de semestres em que orientou	Declaração do Chefe do Departamento	Um ponto por semestre
2. Atividades de estágio curricular	Relatório referente a cada semestre que orientou	Declaração do Chefe do Departamento	Três pontos por semestre
3. Atividades de estágio extra-curricular	Relatório referente a cada semestre	Declaração do Chefe do Departamento ou da Instituição promotora	Dois pontos por semestre
Acadêmicos-Científicos			
icação de livro didático-tífico, específico da de conhecimento.	Número de livro publicados	Exemplar da publicação	Trinta pontos por publicação
icação de artigos técnicos e culturais, específicos da área de conhecimento			
1. Edição Local	Número de artigos publicados	Exemplar da publicação	Dez pontos por publicação
2. Edição Nacional	Número de artigos publicados	Exemplar da publicação	Quinze pontos por publicação
3. Edição Internacional	Número de artigos publicados	Exemplar da publicação	Vinte pontos por publicação

Q

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
Apostila didática com utilização em disciplinas teóricas ou práticas, no âmbito UEMA, na área de conhecimento do docente	Número de apostilas publicadas	Exemplar da publicação	Cinco pontos por apostila
1.1. de livros relacionados com a área de conhecimento	Número de livros traduzidos e publicados	Documentos comprobatórios	Dez pontos por livro
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	Frequência e aproveitamento	Documento comprobatório	Quinze pontos por semestre
Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu"	Carga Horária cursada	Declaração do Coordenador e/ou Certificado - cada	Dois pontos por crédito
Cursos de extensão, atualização ou reciclagem	Carga Horária cursada	Declaração do Coordenador e/ou Certificado - cada	Um ponto por curso inferior a 15h ou Um por crédito
Participação em congressos, feiras, simpósios, treinamentos, estágios ou equiva-	Número de participações	Documento comprobatório	Um ponto por evento
Cursos de proficiência em línguas estrangeiras	Número de cursos em que participou	Certificado de participação	Dois pontos por curso

U

ANEXO I

AValiação DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
Participação em programas de aperfeiçoamento Docente	Número de programas em que participou	Cópia do Relatório das atividades desenvolvidas, aprovado pela Assembléia Departamental	Um por programa
Aprovação em Concurso Público Administrativas	Número de concursos em que foi aprovado	Documento comprobatório	Quatro pontos por concursos
argos Administrativos	Período de Atividade	Documento comprobatório	Quinze pontos por semestre
Diretor de Centro	Período de Atividade	Documento comprobatório	Dez pontos por semestre
Chefe de Departamento Acadêmico, Diretores de Curso e Pós-Graduação	Período de Atividade	Documento comprobatório	Oito pontos por semestre
Coordenador de Programas, Orientadores de Núcleos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	Período de Atividade	Documento comprobatório	Seis pontos por semestre
Coordenador ou Chefe de Disciplina, nas Pró-Reitorias, e demais atividades do setor ensino ligado ao ensino, pesquisa ou extensão	Período de Atividade	Documento comprobatório	Seis pontos por semestre
Participação em Órgãos Colegiados: CONSUN, CEPE e Conselho Administrativo	Frequência mínima em 80% reuniões do órgão colegiado	Declaração da secretária do órgão	Três pontos por semestre

Q

ANEXO I

AValiação DE DESEMPENHO

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

ATIVIDADES	INFORMAÇÃO	FONTE / INSTRUMENTO	Nº DE PONTOS
Participação em colegiados Centro e de Curso	Frequência mínima em 80% das reuniões do Órgão Colegiado por semestre	Declaração da secretária do Órgão	Dois pontos por semestre
Participação em outros Órgãos Colegiados como membro oficial	Frequência mínima em 80% das reuniões do Órgão Colegiado por semestre	Declaração da secretária do órgão	Dois pontos por semestre

9